

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objetivo a Contratação de Empresa para futura e Eventual aquisição de bebedouro elétrico, afim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantitativos discriminados abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bebedouros para uso na Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde, justificam-se, considerando que os bebedouros já existentes, na sua grande maioria encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivada pelo excessivo tempo de uso, já não atendendo mais as necessidades dos usuários e profissionais de saúde, fazendo-se necessária a substituição por outros novos e também para a instalação de novos bebedouro em novos serviços de saúde que estão sendo abertos pela Secretaria de Saúde do município de Vitória de Santo Antão.

2.2 Considerando a grande demanda de utilização desses equipamentos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.3 Por fim, a adoção do SRP se justifica, tendo em vista:

- a) A necessidade da contratação é frequente/recorrente, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição de determinado produto ou de prestação de um dado serviço, porém, não sendo possível mensurar previamente o exato quantitativo total a ser fornecido do produto ou a quantidade de vezes em que o serviço será demandado ao longo do exercício financeiro, considerando que tal consignação depende da demanda da unidade administrativa, de forma a não permitir a realização de contratação convencional;
- b) O FMS de Vitória de Santo Antão não detém espaço para estoque dos produtos, seja para evitar o seu perecimento, ou ainda para facilitar a logística de suprimentos (armazenamento, movimentação, transporte, controle)

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos equipamentos, objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas. Serão aceitos produtos com especificações iguais, similares ou superiores.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor unit estimado	Valor total estimado
01	Bebedouros elétricos de coluna, para garrações de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural garantia de um ano, acabamento externo pintado, cor branca, termostato fixo e externo para ajuste de temperatura. Alimentação elétrica: 220V/60HZ. Com manual de instrução em português. Garantia do fabricante de 12 meses.	Unid	80	R\$ 777,98	R\$ 62.238,40
VALOR TOTAL					R\$ 62.238,40

4.2 Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

4.3 Os equipamentos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5- VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

5.1 O valor máximo admitido para a aquisição dos itens, objeto do presente certame, está estimado em R\$ **62.238,40 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, considerando os preços mercadológicos apurados.

5.2 Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

7.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.3. Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.4. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.5. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

7.7. A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

7.8. O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os equipamentos serão devolvidos. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Vitória de Santo Antão situada Av. Henrique de Holanda, 727, Matriz, Vitória de Santo Antão/PE., de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, mediante agendamento.

8.2. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

8.3. O fornecimento deve ser realizado em até 20 (vinte) dias a partir da data da ordem de fornecimento expedida pelo Secretaria de Saúde e enviada à licitante vencedora.

8.4. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos equipamentos licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente aos equipamentos licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) A fiscalização do contrato vai ser exercida pelo profissional **Lucas Gabryel de Lima Nascimento** – Gestor de Contratos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa:903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Básica

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Básica

Despesa:4.4.90.52- Equipamento Permaente

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Recursos do SUS do Bloco de Estruturação da Rede

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção a Saúde na Média e Alta Complexidade

Ação: 2.20-Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

Despesa:4.4.90.52- Equipamento Permanente

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Recursos do SUS do Bloco de Estruturação da Rede

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 122- Administração Geral

Programa:930 - Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Ação: 2.50 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa:4.4.90.52- Equipamento Permanente

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Recursos do SUS do Bloco de Estruturação da Rede

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária

Programa:925 – Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.46 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

Despesa:4.4.90.52- Equipamento Permanente

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

600 – Recursos do SUS do Bloco de Estruturação da Rede

Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:925 – Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.47 – Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa:4.4.90.52- Equipamento Permanente

Fonte de Recurso: 500002– Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

12. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da ata/contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de sua assinatura, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993¹.

12.2A vigência contratual será definida no respectivo instrumento.

13 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

13.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, quantidade de no mínimo 10% (dez) por cento, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Administração Municipal possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

14.DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15. DA GARANTIA

15.1 Garantia Técnica nos equipamentos de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para os itens que não estão descritos na especificação, independente do período de vigência contratual, esta Garantia deve ser formalizada através de instrumento próprio no ato de assinatura do Contrato registrando que o prazo de 12 (doze) meses de garantia passa a contar a partir da data do Registro de Aceite.

Caso algum equipamento necessite de assistência Técnica no período da garantia, a rede de assistência técnica deverá estar localizada em um raio de até 85 quilômetros da sede do Fundo Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os equipamentos/equipamentos, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
-

- A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- Os equipamentos/equipamentos devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

Vitória de Santo Antão, 10 de novembro de 2022.

Nadjânio R Duarte
Diretor Administrativo